Baixado Em: 27/09/2024



PROJETO DE LEI № 7.388 PROJETO DE LEI № 38/2020 Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESVINCULA RECEITAS E RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICÁ-LOS PRIORITARIAMENTE NO COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, excepcionalmente até 31 de dezembro de 2020, todo e qualquer ingresso de recursos do município de Maceió, especialmente os relativos a receitas de impostos, taxas e multas, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, bem como outras receitas correntes ou de capital, inclusive a título de contribuição.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

- I recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à
  manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II
  e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
- II receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- III transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
- IV recursos do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município; e
- V recursos do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
- Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos de que trata esta Lei prioritariamente em ações que mitiguem os impactos da pandemia do Covid-19 na saúde, na assistência social, na educação, na limpeza urbana, na atividade econômica e na arrecadação, inclusive no pagamento da Folha de servidores.

Baixado Em: 27/09/2024



Art. 3°. As programações orçamentárias decorrentes de Emendas Parlamentares poderão ser remanejadas no caso de solicitação do autor da emenda.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado também a promover os remanejamentos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Presidente

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR 3º Secretário

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO 1ª Vice-Presidente

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA 2º Secretária

ANTÔNIO HOLANDA COSTA 2º Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA 1º Secretário